



**PROJETO DE LEI N° , DE 2017  
(Do Sr. Rômulo Gouveia)**

**Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Essa Lei dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

Parágrafo único. Para os fins dessa lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no seio dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco para as mulheres.

Art. 2º Ficam os administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares obrigados a:

I – Afixar avisos e painéis com orientações a mulheres que se sintam em situação de risco nos banheiros femininos e, ao menos, em mais um local visível a todos os seus clientes;



II – Disponibilizar empregado especialmente treinado para acompanhar mulheres que se identificarem como em situação de risco até o seu veículo ou até o local de embarque em outro meio de transporte público ou particular; e

III – disponibilizar empregado especialmente treinado para, se solicitado pela mulher em situação de risco, acompanhá-la até o posto policial ou delegacia de polícia mais próxima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

As redes sociais e os aplicativos de relacionamento possibilitam o encontro de pessoas antes desconhecidas. Homens e mulheres sem qualquer passado de amizade ou conhecimento mútuo compartilham dados pessoais e carências, o que, após pouco tempo de contatos virtuais, eventualmente, redonda em um encontro físico.

De um lado, esse tipo de acontecimento tem criado oportunidades para que novos relacionamentos aconteçam. De outro, foco de nossa proposição legislativa, a segurança das mulheres é colocada à prova toda vez que um encontro ‘às cegas’ se dá num estabelecimento comercial de entretenimento.

Fontes jornalísticas dão conta de vários relatos dessa natureza, conforme pode ser visto em alguns exemplos a seguir.

*“Uma jovem de 19 anos foi estuprada na tarde de quarta-feira (2) após sofrer uma emboscada na região da Lagoa do Interlagos, conhecido ponto de Montes Claros, no Norte*



*mineiro. Após marcar um encontro “às cegas” pelo WhatsApp, a vítima foi levada para um edifício em construção, onde foi abusada sexualmente por dois adolescentes, de 16 e 17 anos. A dupla foi detida pela polícia.*

*A jovem afirmou aos militares que, após conversar por cerca de três semanas pelo WhatsApp, resolveu marcar um encontro com um adolescente de 16 anos. Seria o primeiro encontro pessoalmente dos dois, marcado para a Lagoa do Interlagos, na cidade do Norte de Minas. A menina e o menino chegaram ao local por volta das 14h30 e, após um tempo, o adolescente a convidou para sair de onde estavam.*

*Ele, então, propôs que os dois fossem a um edifício em construção no bairro Guarujá para que eles pudessem namorar com mais privacidade. Chegando lá, a jovem foi surpreendida pela presença de um segundo adolescente, de 17 anos. Assustada, ela questionou a presença do rapaz, mas começou a ser ameaçada pelos dois e passou a chorar*<sup>1</sup>.

*“Danillo Fernandes, preso esta semana, usa o computador pra [sic] escolher suas vítimas. “A gente começava a conversar, marcava encontro e, quando dava a oportunidade, eu furtava e ia embora”, revela o suspeito.*

*Janinha Pereira foi seu alvo mais recente. E o desfecho do primeiro encontro real foi trágico. Ela foi morta pelo galanteador, que ia atrás de*

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://bhaz.com.br/2016/11/03/jovem-sofre-emboscada-e-e-estuprada-apos-marcar-encontro-as-cegas-pelo-whatsapp/>. Acesso em 17 abr. 2017.



*mulheres em sites de namoro com um objetivo: roubar.*

*Janinha, de 37 anos, era secretária. Solteira, ela tinha acabado de terminar um relacionamento de seis anos. Morava em Montes Claros, Minas Gerais.*

*“Ele começou a conquistar ela aos poucos, falando que sabia cozinhar bem, que sabia dançar, que era uma pessoa que gostava muito de casa, de cuidar de casa”, conta a cunhada da vítima, Lidiane do Carmo Guimarães. “Ela acreditava no que as pessoas falavam. Quando esse cara falou essas coisas para ela, ela ficou toda encantada”.*

*“Geralmente, elas buscam companhia, acho que é o principal”, diz suspeito pelo assassinato. Danillo está preso e já confessou para a polícia que matou Janinha. Segundo ele, o crime ocorreu depois de uma discussão.*

*Ele revelou também nove casos em que roubou as “namoradas” que tinha conquistado pela internet. “Celulares, dinheiro, máquina fotográfica. Quando surgia a oportunidade por descuido da pessoa, eu simplesmente pegava as coisas de valores e ia embora, saía”, conta Danillo”<sup>2</sup>.*

Das passagens acima, é possível concluir sobre os riscos que as mulheres correm ao se envolverem emocionalmente com homens mal-intencionados ‘navegando’ pelas redes sociais. Fazer, então, com que essas mulheres tenham pontos de apoio nos estabelecimentos comerciais de

---

<sup>2</sup> Disponível em <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/02/mulheres-caem-em-golpe-do-namoro-na-internet.html>. Acesso em 17 abr. 17.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

entretenimento poderá, no limite, contribuir para que encontros ditos ‘às cegas’ não terminem em tragédia.

Trata-se, como se percebe da leitura desse singelo projeto de lei, de medidas simples a serem adotadas pelos administradores desses estabelecimentos. Cremos, assim, que não só contribuiremos para dissuadir esses criminosos de agirem, como também propiciaremos ambientes mais seguros para que relacionamentos realmente bem-intencionados possam ocorrer, tudo com a finalidade de proteger ainda mais a mulher brasileira.

Diante desses argumentos e na esperança sincera de aperfeiçoar nosso ordenamento jurídico, apresentamos o presente projeto de lei, solicitando apoio dos demais Parlamentares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**  
**PSD/PB**